P A R E C E R

TC-003916.989.24-7

Prefeitura Municipal: Lucianópolis.
Exercício: 2024.
Prefeito: Humberto Zaninoto Maldonado.
Advogado: Thiago Cancian Sobral (OAB/SP nº 388.390).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	31,13%
FUNDEB	100%
Magistério	98,67%
Pessoal	40,54%
Saúde	24,66%
Execução Orçamentária	Déficit de 0,33% = R$ 87.956,32 - relevado
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 5.393.255,54
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina que seja informado à Câmara Municipal de Lucianópolis sobre a necessidade de ressarcimento ao erário municipal em razão de pagamento indevidos ao Prefeito e Vice-Prefeito, conforme descrito no Relatório de Fiscalização. Remeta-se, ainda, cópia dos autos ao D. Ministério Público Estadual, para ciência e adoção de medidas que entender cabíveis, relativamente às irregularidades verificadas no item A.6 - Subsídios dos Agentes Políticos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BV1-EEWO-6S7L-3PQ8

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BV1-EEWO-6S7L-3PQ8